

OFÍCIO Nº 012/2026/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 13 de julho de 2026.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Departamento Jurídico**

REFERENTE: **Solicitação de Parecer Jurídico – Impugnações ao Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2026.**

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria os autos referentes ao **Pregão Presencial SRP nº 001/2026**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação para concessão do benefício vale-alimentação, na modalidade eletrônica, mediante cartão com tarja magnética e tecnologia de chip com senha de segurança, destinado aos empregados da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, para análise e emissão de parecer jurídico.**

Informo que foram protocolizadas tempestivamente as seguintes impugnações ao instrumento convocatório:

- **ROM CARD Administradora de Cartões Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28;
- **LE CARD Administradora de Cartões Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 19.207.352/0001-40.

As impugnantes suscitam, em síntese, questionamentos relacionados a dispositivos do edital, especialmente quanto às exigências referentes à comprovação da rede credenciada, critérios de desempate previstos no instrumento convocatório, bem como à adoção da modalidade de pregão presencial, dentre outros fundamentos jurídicos apresentados.

Considerando que as matérias impugnadas envolvem aspectos de natureza eminentemente jurídica e poderão refletir diretamente na condução do procedimento licitatório, solicito a emissão de parecer jurídico, manifestando-se acerca da legalidade das alegações apresentadas, da manutenção ou eventual necessidade de retificação do edital, bem como sobre os demais aspectos que entender pertinentes, visando conferir segurança jurídica aos atos administrativos e resguardar a regularidade do certame.

Após a manifestação dessa Assessoria Jurídica, os autos retornarão a esta Comissão/Pregoeiro para análise, decisão das impugnações e adoção das providências cabíveis.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA
PREGOEIRO

